



**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº06/2023-CPL**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**I- DO OBJETO**

SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO DA LÍNGUA INGLESA  
– THE EASY ENGLISH FORMULA.

**II - É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO (ART. 25, INCISO II, DA LEI 8.666/93)**

**2.1-JUSTIFICATIVA**

A Administração Pública obrigada a motivação e legalidade de seus atos, especialmente os que determinam a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços ou compras de bens, tendo como escopo a manutenção e demonstração da transparência e legitimidade de suas ações, faz-se necessário a presente justificativa: Implementação do SISTEMA DE ALFABETIZAÇÃO E RECONHECIMENTO FONÉTICO DA LÍNGUA INGLESA – THE EASY ENGLISH FORMULA em toda a rede pública municipal de ensino, por meio do processo neuro linguístico de aprendizado através da métrica de sons, aplicando a ferramenta denominada comercialmente de “Tabelinha do Inglês”, de propriedade do IPCIM – Instituto de Pesquisa da Ciência da Métrica, para os alunos da Educação Básica e Educação Não Formal, pretendendo atender aos requisitos da legislação vigente, em perfeita consonância com a Lei nº 13.415/2017, que dispõe sobre o conhecimento das formas contemporâneas de linguagem e suas Tecnologias e também do Plano Nacional de Alfabetização, objeto da Lei nº. 9.765, de 11 de abril de 2019.

- Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização em inglês, combatendo diretamente o analfabetismo absoluto e funcional, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas.
- Garantir ao aluno o acesso a processos de apropriação e renovação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, promovendo igualdade de oportunidades educacionais.
- Aumentar a eficiência do aprendizado e fala para comunicação da língua inglesa, de todos os alunos dos ensinos fundamental ao profissional, através da tecnologia de alfabetização “Tabelinha do Inglês”.



Nº Folhas: 179

Rub.: 24

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

• Proporcionar aos indivíduos diferentes experiências de interações, para que eles construam e apropriem- Tecnologia para Alfabetização e Reconhecimento Fonético da na Língua Inglesa 129 se de conhecimentos que se efetivam pela sua participação ativa em diferentes práticas culturais e sociais.

Determina a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, art. 25, caput, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial para prestação de serviços técnicos enumerados no art. 13 do mesmo dispositivo legal, dentre os quais se observa o sistema de implementação de aprendizagem.

Importante ressaltar, que a regra geral é licitar, entretanto, quando há inviabilidade de competição, estar-se-á diante de um caso de inexigibilidade. Essa inviabilidade sempre decorre do objeto, seja pelo fato de ser único, como nos casos de produto exclusivo.

A legislação brasileira estabeleceu diretrizes para o ensino da Língua Inglesa enfatizando aspectos relacionados à alfabetização, o que obriga modificações nos atuais modelos e metodologias utilizados até então.

O Governo Federal instituiu, através da Lei 13.345/2017, a obrigatoriedade da língua Inglesa no ensino fundamental e médio, e através do Decreto Lei nº 9.765/2019, determinou o plano nacional de alfabetização, para erradicação do "Analfabeto Absoluto e o Analfabeto Funcional, voltados à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal".

O Decreto supramencionado trouxe os princípios e os objetivos da Política Nacional de Alfabetização, a saber:

**PRINCÍPIOS:**

**XI.** Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição;

**XII.** Adesão voluntária dos entes federativos, por meio das redes públicas de ensino, a programas e ações do Ministério da Educação;

**XIII.** Fundamentação de programas e ações em evidências provenientes das ciências cognitivas;

**XIV.** Ênfase no ensino de seis componentes essenciais para a alfabetização:

g) Consciência fonêmica: Conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e a habilidade de manipulá-las intencionalmente (Sons e Letras).

h) Instrução fônica sistemática: Ensino explícito e organizado das relações entre os grafemas da linguagem escrita e os fonemas da linguagem falada (Sílabas e palavras).



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

- i) Fluência em leitura oral; Tecnologia para Alfabetização e Reconhecimento Fonético da Língua Inglesa 127 Capacidade de ler com precisão, velocidade e prosódia;
- j) Desenvolvimento de vocabulário; Capacidade de absorver o significado de novas palavras.
- k) Compreensão de textos; Conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a leitura e sua prática produtiva.
- l) Produção de escrita; Conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas com a escrita e sua prática produtiva.

**XV.** Adoção de referenciais de políticas públicas exitosas, nacionais e estrangeiras, baseadas em evidências científicas;

**XVI.** Integração entre as práticas pedagógicas de linguagem, literacia e numeracia;

**XVII.** Reconhecimento de que o desenvolvimento integral da criança pressupõe a inter-relação e a interdependência dos domínios físico, socioemocional, cognitivo, da linguagem, da literacia e da numerária;

**XVIII.** Aprendizagem da leitura, da escrita e da matemática básica como instrumento de superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania;

**XIX.** Igualdade de oportunidades educacionais; e

**XX.** Reconhecimento da família como um dos agentes do processo de alfabetização.

Implementação do Sistema de Alfabetização e Reconhecimento Fonético em Inglês, por meio do processo neuro linguístico de aprendizado através da métrica de sons, aplicando a ferramenta denominada comercialmente de "Tabelinha do Inglês", para os alunos da Educação Básica e Educação Não Formal, em perfeita consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Alfabetização, objeto da Lei nº. 9.765, de 11 de abril de 2019.

Assim, preconiza o art. 25, I, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de



Nº Folhas: 176

Rub.: Jof

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Considerando todo o arcabouço de documentos juntados ao processo, o parecer pedagógico e a qualificação da empresa a ser contratada, verifica-se que se está diante de um fornecimento realizado exclusivamente pelo detentor dos direitos de comercialização da plataforma.

Quanto ao preço ofertado, conforme juntado ao autos, verifica-se que o preço está dentro dos limites que a empresa já pratica em negócios com outros clientes, portanto fica devidamente justificado que a empresa está cobrando ao Município de Itinga do Maranhão, exatamente o que cobra de outros cliente em outras regiões do país.

Pelo exposto, justificasse o preço a ser pago pelo serviço em questão condizente com o praticado no mercado.

## 2.2 - CONTRATANTE

2.2.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, localizada na Av. Industrial, nº 300, bairro Industrial, Coqueiral, em ITINGA DO MARANHÃO/MA.

2.3 – **CICCRINI & CICCARIINI GESTÃO DE ATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF nº 03.130.137/0001-59, RUA LAGOA DOURADA Nº433, SALA 3, BAIRRO PRADO, BELO HORIZONTE-MG.

## 2.4 - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

2.4.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.388.470,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais).

## 2.5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.5.1 *As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos:*

Valor R\$ 2.388.470,00 (Dois milhões, trezentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais).

### Dotação Orçamentária:

12.361.0403.2047.0000 – FUNDEB

Natureza:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 3-CONCLUSÃO



Nº Folhas: 177

Rub.: H

Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Diante do exposto, resta justificada a presente inexigibilidade de licitação, haja vista a inviabilidade de competição, exigidos por lei, estar sobejamente fundamentados, bem como da proposta se mostrar vantajosa para a Administração Municipal, com supedâneo art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Sendo, necessidade e interesse da Administração Pública formaliza-se a referida justificativa, por razões claras e públicas.

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte para deliberação e ratificação.

Itinga do Maranhão (MA), 14 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Jonas Monteiro de Sousa**  
**Secretário Adjunto de Educação e Esportes**